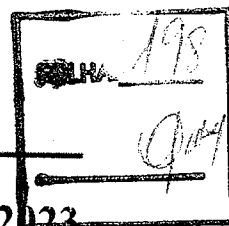




PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2023

Segundo Aditivo contratual do contrato 25/2023, firmado entre a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, objetivando, prorrogação de vigência.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional n.º 553, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro a empresa: empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, Nome Fantasia: “NP TECNOLOGIA”, CNPJ 07.797.967/0001-95, Estabelecida a Rua Izabel a Redentora, n.º 2356, Edif. Loewen Sala 117, CEP 83.005-010, Centro, São José dos Pinhais, PR, Email financeiro@negociospublicos.com.br, Tel (41) 3010 3253, responsável legal Rudimar Barbosa dos Reis, inscrito no CPF n.º ***.***.249-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato n.º 25/2023, oriundo do processo administrativo n.º 071/2023, inexigibilidade 14/2023, com fulcro na Lei 8666/93 e 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, objetivando a prorrogação de sua vigência.

1

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do “BANCO DE PREÇOS”, (através de assinatura), com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

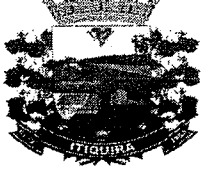
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE E EXECUÇÃO E DA PRORORGAÇÃO DO CONTRATO:

O item 2.1 do presente instrumento contratual, passará ter a seguinte redação:

2.1. O prazo de vigência do respectivo instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no período compreendido em: **20/12/2025 até 20/12/2026**.

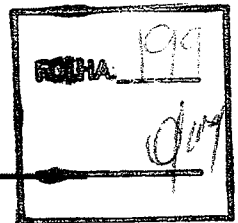
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O item 3.1 do presente instrumento contratual, passará ter a seguinte redação:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



3.1. O valor global (anual) deste termo aditivo é de **R\$ 11.960,00** (onze mil, novecentos e sessenta reais), conforme proposta da CONTRATADA, integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única incluso todos os impostos. Encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A clausula sexta, passará ter a seguinte redação:

6.1. As despesas decorrentes por conta deste contrato, correrão à conta da ficha conforme abaixo demonstrado:

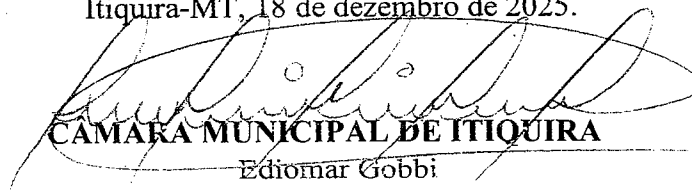
Cadastro	Descrição	Código
Entidade	CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA	17
Órgão	Câmara Municipal	01
Unidade	Câmara Municipal de Itiquira	001
Função	Legislativa	1
Subfunção	Ação Legislativa	31
Programas	Processo Legislativo	0001
Projeto/Atividade	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal	2186
Natureza da Despesa	Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação (TIC) prestados por pessoa jurídica (PJ).	3.3.90.39.40.00.00.00.00

2

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 18 de dezembro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Ediomar Gobbi
Gestão 2024/2025
CONTRATANTE







PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA
E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2025.12.19 11:20:19 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Rudimar Barbosa dos Reis

Sócio Administrador

CONTRATADA

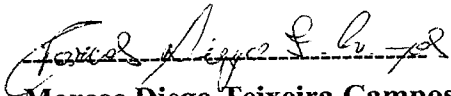


TESTEMUNHAS:


1. Maria Roseny Farias Lima
CPF 811.***.***-91


2. Sarah da Costa Rosa
CPF 018.***.***-81

Ciente do Fiscal de Contratos:


Marcos Diego Teixeira Campos
matrícula funcional nº 425,
Fiscal de Contratos
Portaria Legislativa Nº 134/2023

Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **"2. CONTRATAÇÃO DO SHOW "DJ VOVÔ JAMES" PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO EVENTO FESTIVAL DE PRAIA/ EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 72 ANOS DE ITIQUIRA"**

1 - CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

Supervisor de Turismo

CPF: 030. *. ***-71**

Art. 2º As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supra-mencionado.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 18 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA Nº 581 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Designar servidor que menciona, responsável pela fiscalização do Contrato 054/2025 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, o uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe

sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 054/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 054/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e MACRO-PEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.***.***/*1-08, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES.**

1 - CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 972. *. ***-34**

Art. 2º As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supra-mencionado.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 18 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2023

Segundo Aditivo contratual do contrato 25/2023, firmado entre a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, objetivando, prorrogação de vigência

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro a empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, Nome Fantasia: "NP TECNOLOGIA", CNPJ 07.797.967/0001-95, Estabelecida a Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edif. Loewen Sala 117, CEP 83.005-010, Centro, São José dos Pinhais, PR, Email financeiro@negociospublicos.com.br, Tel (41) 3010 3253, responsável legal Rudimar Barbosa dos Reis, inscrito no CPF nº ***.***.249-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditivar o contrato nº 25/2023, oriundo do processo administrativo nº 071/2023, inexigibilidade 14/2023, com fulcro na Lei 8666/93 e 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, objetivando a prorrogação de sua vigência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do “BANCO DE PREÇOS”, (através de assinatura), com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE E EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

O item 2.1 do presente instrumento contratual, passará ter a seguinte redação:

2.1. O prazo de vigência do respectivo instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no período compreendido em: **20/12/2025 até 20/12/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O item 3.1 do presente instrumento contratual, passará ter a seguinte redação:

3.1. O valor global (anual) deste termo aditivo é de **R\$ 11.960,00** (onze mil, novecentos e sessenta reais), conforme proposta da CONTRATADA, integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única incluso todos os impostos. Encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A clausula sexta, passará ter a seguinte redação:

6.1. As despesas decorrentes por conta deste contrato, correrão à conta da ficha conforme abaixo demonstrado:

Cadastro	Descrição	Código
Entidade	CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA	17
Órgão	Câmara Municipal	01
Unidade	Câmara Municipal de Itiquira	001
Função	Legislativa	1
Subfunção	Ação Legislativa	31
Programas	Processo Legislativo	0001
Projeto/Atividade	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal	2186
Natureza da Despesa	Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação (TIC) prestados por pessoa jurídica (PJ).	3.3.90.39.40.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 18 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Ediomar Gobbi

Gestão 2024/2025

CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Rudimar Barbosa dos Reis

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Roseny Farias Lima
CPF 811.***.***-91

2. Sarah da Costa Rosa
CPF 018.***.***-81

Ciente do Fiscal de Contratos:

Marcos Diego Teixeira Campos

matrícula funcional nº 425,

Fiscal de Contratos

Portaria Legislativa Nº 134/2023

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA Nº 582, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Instrumento Contratual - Nota de Empenho**, que abaixo se especifica, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso,

no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

